

CÓDIGO DE ÉTICA e NORMAS DE CONDUTA



JUNHO/2024

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

1. PREÂMBULO

As disposições deste preâmbulo detêm forma normativa e são meios adequados de interpretação do Código de Ética e Normas de Conduta da **FINME**.

2. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Normas de Conduta da **FINME** é uma declaração de princípios relacionados aos direitos e deveres individuais e coletivos, envolvendo colaboradores da **FINME** e interlocutores com os quais a empresa mantém relações profissionais. O documento procura indicar formas de aumentar a integração entre seus colaboradores, despertar a consciência de todos sobre valores éticos universais, com base em critérios e convenções formais, e exprimir expectativas do **FINME** em relação a esses valores. As orientações aqui presentes oferecem parâmetros à prática do trabalho de todos os colaboradores da **FINME**, independentemente de sua posição na hierarquia, e tratam de sua conduta na instituição e de suas relações com outras organizações. Elas também fundamentam a imagem da **FINME** perante a comunidade e a sociedade. O Código de Ética é um instrumento de apoio a decisões, recomenda atitudes para manutenção da confiança da sociedade nos serviços prestados pela **FINME** e traduz o compromisso da instituição com o comportamento ético.

3. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e padrões éticos a serem observados pela instituição e por seus colaboradores em suas atividades e fixar parâmetros de coerência e consciência entre princípios e ações. O código propõe relações baseadas na justiça, igualdade, honestidade, dignidade, respeito, visibilidade e eficiência no trabalho e reduz a subjetividade de interpretações pessoais sobre esses princípios. Além de fortalecer a imagem da **FINME**, é um instrumento de integração profissional e de reconhecimento formal dos direitos dos usuários dos serviços da empresa.

Conforme **Resolução CVM 88/22, Artigo 19, § 1º, III, alíneas “a”, “b” e c”**: Este instrumento é aplicável aos sócios, administradores e funcionários. Visa prevenir e solucionar conflito de interesses e termos de participação nas ofertas realizadas na plataforma **FINME**, além de oferecer aderência à legislação e à regulamentação aplicável às ofertas públicas de valores mobiliários e regras, procedimentos e controles internos que permitam a identificação, análise e mitigação dos riscos e práticas dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo. No caso de transgressões dessas instruções, aquele que tiver conhecimento, deverá obrigatoriamente acionar a **OUVIDORIA** via e-mail **ouvidoria@finme.com.br**.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

4. VISÃO, MISSÃO E VALORES

A missão da **FINME** é facilitar o acesso a oportunidades de investimento alternativo, incluindo crowdfunding de investimentos, assessoria em captação de recursos e operações estruturadas.

A visão da **FINME** é se tornar a referência nacional, valorizando princípios de segurança e inovação.

A **FINME** valoriza a transparência, eficiência e benefícios tanto para investidores quanto para empresas que buscam financiamento para seus projetos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Código de Conduta se aplica a todos os administradores, colaboradores e demais públicos que se relacionam com a **FINME**, independentemente da sua posição hierárquica ou área de atuação.

Sempre que estiver diante do que pensa ser uma situação que traga implicações éticas ou comportamentais, antes de tomar qualquer decisão, questione-se:

- Está de acordo com a legislação?
- É ético?
- Trará uma exposição positiva para mim e para a **FINME**?
- Se a resposta for NÃO para qualquer uma das perguntas, não adote a conduta. Na dúvida, NÃO FAÇA!

A omissão também é considerada uma atitude antiética, passível de punição. Caso tenha dúvidas ou identifique alguma situação que viole este Código e/ou as legislações vigentes, contate o seu gestor ou, se preferir, relate o caso no Canal Aberto. As informações fornecidas por meio deste canal serão sempre tratadas com sigilo e confidencialidade.

6. RELAÇÕES E COMPORTAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Nosso compromisso é promover um ambiente de trabalho ético, seguro e saudável para todos. Para isso, algumas atitudes com os colegas de trabalho são fundamentais, como respeito, educação e cooperação. Para manter um ambiente de transparência, confiança mútua e responsabilidade em todos os níveis, a empresa adota as práticas a seguir.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

6.1. ASSÉDIO PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

A empresa não permite ou tolera qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou tratamento vexatório entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes ou fornecedores, como:

- Preferências ou favorecimentos decorrentes de afinidade pessoal, posição social, hierárquica ou tempo de trabalho.
- Atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio sexual.
- Intimidações, humilhações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de gestos, palavras ou comportamentos contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.
- Discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, idade, estado civil, religião, orientação sexual, necessidades especiais, aparência, origem, convicção política ou qualquer outra forma de preconceito.

6.2. SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS/ÁLCOOL

A **FINME** proíbe e não tolera a posse, a oferta ou o uso de drogas e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho. Também não é aceitável estar sob o efeito dessas substâncias durante o expediente.

6.3. PORTE DE ARMAS DE FOGO E BRANCA

Não é permitido, em nenhuma hipótese, o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da empresa, salvo no exercício da função de vigilância e segurança, conforme determinado pela empresa e com a devida documentação e autorização.

6.4. CONFLITO E INTERESSES

A utilização da posição ou da influência de um colaborador para promover interesses particulares pode gerar conflito com a empresa, em função da conduta inadequada. Exemplos de situações que não podem acontecer:

Qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um colaborador receba de um dos nossos fornecedores ou de prestadores de serviços.

Realização, pelo colaborador, de outras atividades profissionais que possam interferir nos negócios da empresa, mesmo que exercidas fora do horário de trabalho.

Utilização indevida de informações privilegiadas obtidas dentro da **FINME**.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

Relação de parentesco entre colaborador e fornecedor ou prestador de serviço que comprometa a imparcialidade nos negócios.

Qualquer favorecimento injustificável, direcionado pelo colaborador a um determinado cliente, em detrimento dos demais clientes ou dos interesses da própria empresa, em especial quando esse profissional mantiver qualquer relacionamento social ou afetivo com o favorecido.

Atividades paralelas que sejam exercidas pelo colaborador durante o horário de trabalho ou com a utilização dos recursos da **FINME**.

6.5. RELAÇÕES ÍNTIMAS DE PARENTESCO

Não são permitidas relações de cunho íntimo, amoroso e sexual, bem como relações de parentesco de primeiro grau (pais, cônjuges, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados, primos etc.) entre colaboradores que atuam no mesmo setor, que tenham relação direta ou indireta de subordinação, entre pares ou entre colaboradores quando um deles exerça função que fragilize os controles internos da empresa.

O colaborador deve informar o seu superior imediato e a área de Recursos Humanos se souber que algum parente seu ou pessoa com quem tenha relações íntimas esteja participando de um processo seletivo da empresa ou caso venha a ter esse tipo de relação com alguém que trabalhe em qualquer empresa do grupo.

6.6. ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa não permite o comércio de quaisquer produtos ou serviços em suas dependências, como venda de cosméticos, alimentos, catálogos, roupas, consultoria financeira, imposto de renda, entre outros, nem que tais atividades sejam exercidas com a utilização de recursos da empresa.

Isso tanto por parte dos colaboradores, como também fornecedores e prestadores de serviços.

Também não é autorizado realizar jogos que envolvam premiações em dinheiro, tais como rifas.

6.7. BRINDES E ENTRETENIMENTO

Brindes e oportunidades de entretenimento inapropriadas podem prejudicar a empresa e levar a decisões indevidas de negócio.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

É proibido que os colaboradores usufruam das suas posições para solicitar favores pessoais, obter qualquer tipo de presente ou brinde de qualquer pessoa, fornecedor ou prestador de serviço.

São considerados brindes todos os itens recebidos, como amostra de novos produtos, presentes, bebidas e/ou qualquer outro objeto, de um fornecedor. São considerados entretenimento jantares, ingressos para shows e eventos esportivos.

Nos casos em que essas situações sejam inevitáveis, os brindes com valores simbólicos e relacionados à entretenimento poderão ser recebidos desde que usados em prol dos melhores interesses da **FINME** e dada ciência ao superior hierárquico por intermédio de endereço eletrônico.

6.8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS – HOME OFFICE

É responsabilidade de cada colaborador utilizar os recursos da empresa com cuidado e de forma consciente, sem fins pessoais, dentro da legislação vigente e sem qualquer intenção de danificá-los.

O uso dos recursos de TI deve seguir estritamente as orientações da política de Segurança da Informação, disponível na intranet. Não são permitidas cópias ilegais de software, utilização de produtos piratas e acesso a sites não relacionados às atividades de trabalho.

Todas as mensagens distribuídas pelo sistema de correio eletrônico são de propriedade da empresa, portanto, caso a empresa julgue necessário, os e-mails poderão ser monitorados sem prévia notificação.

Não é permitido o acesso à internet para assuntos não relacionados ao trabalho. Consultar o site do banco, verificar resultado de exames ou procurar um telefone são permitidos desde que seja ocasional.

O uso do telefone deve ser ponderado e restrito aos assuntos de trabalho. Este recurso pode ser usado para assuntos não relacionados ao trabalho de maneira rápida e ocasional.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

6.9. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

6.9.1. COM CLIENTES

O cliente é o foco do nosso negócio e a chave para o nosso sucesso. Por isso, o nosso compromisso é construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorar o nosso atendimento e a qualidade dos produtos e serviços que ofertamos.

Não podemos conquistar clientes sem adotar uma postura ética em todos os momentos dessa relação. Devemos atendê-los com educação, respeito e transparência, seguindo na íntegra e de forma incondicional o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Os colaboradores são responsáveis por agir com ética e simplicidade, priorizar o bom relacionamento em todos os momentos e preservar a imagem da empresa perante os clientes. Além disso, os profissionais da empresa não devem oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

6.9.2. COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Mantemos com os nossos fornecedores e prestadores de serviços uma relação pautada pelo profissionalismo e respeito mútuo. Trabalhamos com critérios de seleção transparentes e exigimos o cumprimento de todos os requisitos legais e éticos definidos neste documento.

Todas as aquisições de bens e serviços devem buscar o melhor equilíbrio na relação custo-benefício, mantendo sempre a qualidade dentro das normas técnicas e das legislações vigentes, e o cumprimento dos compromissos e dos cronogramas estabelecidos.

Não toleramos nenhum ato de corrupção ou fraude e, por isso, os nossos fornecedores e prestadores de serviços não podem estar ligados ou envolvidos em quaisquer atividades ilegais.

6.10. COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

6.10.1. IMAGEM DA FINME

Nosso relacionamento com a imprensa se baseia na confiança, no respeito mútuo, na ética e no profissionalismo. A divulgação de informações ao público externo é restrita e de responsabilidade da Assessoria de Imprensa contratada para representar a **FINME**.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

Somente a área de Marketing pode se comunicar/falar com a mídia e, ainda assim, sempre por intermédio da Assessoria de Imprensa. Isso vale para gravações e entrevistas, que podem acontecer somente após o conhecimento e a avaliação da Administração.

Caso identifique alguma informação divulgada incorretamente ou que aparentemente possa gerar repercussão negativa na sociedade e, conseqüentemente, dano à imagem e à reputação da **FINME**, comunique imediatamente a área de Marketing para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Em caso de uma abordagem da imprensa, o colaborador não deve expor nomes/marcas da **FINME**.

6.10.2. UTILIZAÇÃO DA MARCA

Quaisquer áreas que precisem utilizar a marca da **FINME** devem fazê-lo de acordo com a orientação e autorização da área de Marketing para que sejam respeitados todos os requisitos técnicos e a forma de utilização estabelecida e aprovada.

Fica vedada a utilização da marca **FINME** para benefício próprio, independentemente do benefício ser pessoal ou profissional.

6.10.3. REDES SOCIAIS

As redes sociais fazem parte da nossa realidade. A internet é um ambiente público, com rápida repercussão e abrangência, que permite criar imagens positivas e negativas tanto da **FINME** quanto sobre você.

Não incentivamos a associação da **FINME** e seus nomes/marcas ao perfil do colaborador em suas redes sociais, com exceção daquelas de natureza exclusivamente profissional, visando garantir a sua integridade física e de sua família.

Fica proibida, em qualquer rede social, a divulgação de fotos ou vídeos que contenham o ambiente de trabalho ou qualquer identificação dos produtos, exceto publicações já veiculadas em mídia pela área de Marketing.

Caso seja identificada a utilização indevida dos nomes/marcas da **FINME** nas redes sociais, o colaborador deverá imediatamente informar o seu gestor e/ou comunicar o fato no Canal Aberto.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

6.11. COM A COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

É fundamental manter relações de respeito, transparência e cooperação com as comunidades onde atuamos. Consideramos, em nossas decisões, os impactos que produzimos e temos como objetivo identificá-los rapidamente e reduzi-los no exercício das nossas atividades. Todas as operações realizadas por nós estão de acordo com as legislações vigentes.

6.12. COM ENTIDADES PÚBLICAS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

6.12.1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A corrupção é uma prática inaceitável na empresa, seja por parte dos nossos colaboradores, como fornecedores e prestadores de serviços. Em total conformidade com a Lei 12.846/2013, não toleramos práticas antiéticas de qualquer tipo, bem como quaisquer favorecimentos, subornos, pagamentos de quaisquer quantias em dinheiro e distribuição de brindes, produtos, presentes ou entretenimento a qualquer funcionário público, com a finalidade de obter vantagens em decisões ou utilizar de influência para manter negócios.

Um pagamento ilegal ou indevido, nos termos acima descritos, pode destruir a imagem da empresa, além de gerar responsabilidade civil e até criminal para a empresa e ao colaborador envolvido.

6.12.2. AGREMIÇÕES E VÍNCULOS POLÍTICOS

Em conformidade com a Lei 13.165/2015, não é permitida a realização de contribuições a políticos e/ou partidos políticos por parte da empresa. Os colaboradores podem se associar a clubes, partidos políticos e a outras instituições sociais ou políticas, desde que tal associação não prejudique o cumprimento dos seus deveres descritos em contrato de trabalho.

No entanto, a empresa não permite a realização de campanhas, assim como a utilização de emblemas que sugestionem os temas acima dentro de suas dependências.

Fica proibido o uso de uniformes, camisetas com logotipos, crachás ou qualquer emblema que associe a marca da **FINME** à participação de eventos, entrevistas ou atos políticos.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

6.13. COM CONCORRENTES

Acreditamos na concorrência leal. Nossa competitividade deve se basear na capacidade de negociação com os fornecedores e na gestão ética do negócio.

Dessa forma, condenamos atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor.

A **FINME** também não admite que os seus colaboradores façam comentários sobre produtos ou serviços de concorrentes, diretos ou indiretos, com o intuito de prejudicar publicamente e/ou internamente a imagem do concorrente.

Quaisquer ações consideradas anticompetitivas, como combinação de preços, divisão de clientes e mercados, recusa de vendas, entre outras, devem ser comunicadas ao seu gestor ou relatadas no Canal Aberto. Espera-se que o colaborador seja um defensor da boa reputação e do patrimônio da empresa.

6.14. COM SINDICATOS

Valorizamos o relacionamento com as entidades sindicais e a sua importância na relação com os colaboradores. Respeitamos a livre associação dos colaboradores e a negociação coletiva, reconhecendo a sua legitimidade e cumprindo os acordos e convenções coletivas.

7. LAVAGEM DE DINHEIRO

Entende-se por lavagem de dinheiro as práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos, de forma que eles aparentem ter origem lícita.

A **FINME** não compactua com tais práticas e possui Política de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo para impedir e fiscalizar quaisquer ocorrências suspeitas. Caso algum ato de lavagem de dinheiro seja identificado, ele será adequadamente denunciado às autoridades competentes.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. CONFIDENCIALIDADE

São consideradas confidenciais todas as informações que não sejam de domínio público, uma vez que tais dados podem afetar o resultado e a dinâmica do negócio. Tudo

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

aquilo que, se revelado, puder causar prejuízo para a empresa, deverá ser considerado como informação confidencial. Informações públicas, por sua vez, são todas aquelas divulgadas pela empresa em seu site e/ou redes sociais.

- Alguns exemplos de informações confidenciais:
- divulgação de novos produtos antes do lançamento;
- estudos de viabilidade de novos negócios;
- resultados dos negócios;
- informações pessoais de colaboradores, administradores e clientes.

Os colaboradores devem ter cuidado ao deixar informações confidenciais em impressoras, salas de reuniões, ambiente de trabalho exposto, bem como ao descartar esses documentos quando necessário. Recomenda-se a destruição completa do material antes do descarte.

Além disso, deve-se evitar tratar assuntos da empresa em mídias sociais, conversas nos elevadores, reuniões e treinamentos externos, dentro de táxis, restaurantes, hotéis, aeroportos ou quaisquer outros locais públicos.

Eventuais solicitações de dados da empresa para trabalhos acadêmicos, convites para palestras, aulas, visitas de alunos ou quaisquer tipos de atividades que falem sobre a empresa ou sobre o segmento de atuação dela deverão ser encaminhados para a área de Recursos Humanos e para a diretoria responsável, para análise e possível aprovação. Se a solicitação for aprovada, será disponibilizado um material institucional padrão, com informações básicas e que não impactam a confidencialidade dos nossos processos.

A produção intelectual, resultante do nosso trabalho ou que tenha qualquer relação com as nossas atividades, também deve ser resguardada. Neste sentido, não é permitido copiar, reproduzir, transmitir ou distribuir documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, análises e relatórios produzidos por você ou por colegas na realização das atividades, pois esses documentos são de propriedade da empresa.

8.2. ACESSOS

O colaborador é o único responsável por suas senhas (telefonia, meios eletrônicos e sistemas) para a realização dos acessos, que são pessoais e intransferíveis. Os colaboradores estão expressamente proibidos de retirar e/ou utilizar para fins particulares qualquer ferramenta, sistema ou informação da **FINME**. A violação desta norma resultará em medidas disciplinares, que podem incluir rescisão do contrato de trabalho e ações legais conforme previsto pelas leis aplicáveis.

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

Nunca divulgue as suas senhas aos seus colegas de trabalho, nem para os mais próximos. Dessa forma, você garante a segurança da informação e dos dados da empresa.

Para mais informações, consulte a política de Segurança da Informação, disponível na intranet.

8.3. FALE CONOSCO – CANAL DE DENÚNCIAS

É importante que cada colaborador, fornecedor ou prestador de serviço promova um ambiente de trabalho onde todos possam comunicar as suas preocupações sobre questões éticas sem medo de retaliação.

A retaliação contra qualquer pessoa que comunicar preocupações ou dúvidas sobre má conduta não será tolerada.

As preocupações devem ser comunicadas de boa-fé, o que significa que você deve relatar algo que você acredita ser uma informação honesta e precisa, mesmo que mais tarde fique comprovado que você estava equivocado.

A **FINME** se reserva ao direito de aplicar medidas disciplinares a qualquer pessoa que, conscientemente, faça uma falsa acusação ou aja de forma imprópria. No entanto, se uma pessoa comunicar voluntariamente que estava envolvida em uma violação ética, tal atitude pode ser levada em consideração no momento da definição das sanções adequadas.

A **FINME** disponibiliza para os seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços 2 canais para relatos de situações consideradas antiéticas, que violem este Código, políticas, procedimentos internos e/ou legislações vigentes, 1 canal para situações internas que contará com a atuação do RH e 1 canal externo para denúncias que serão tratadas por assessoria independente.

Os relatos são recebidos por uma empresa independente e especializada e podem ser realizados de forma anônima ou identificada, garantindo, assim, a confidencialidade, o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

Todas as informações são tratadas sem rastreamento, protegendo a identidade do colaborador. Lembramos que o seu gestor geralmente está na melhor posição para ajudar em relação às preocupações éticas. Para questões sobre o ambiente de trabalho, também é possível contatar a área de Recursos Humanos.

Contamos com um Comitê de Ética, que é responsável por analisar as ocorrências excepcionais de situações antiéticas relatadas por colaboradores, fornecedores e

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

prestadores de serviços, inclusive que não estejam descritas neste documento. O Comitê também é responsável por manter o sigilo de todos os relatos recebidos.

Em qualquer situação, favor acionar via e-mail ouvidoria@finme.com.br.

FINME

	CÓDIGO ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA	Emissão 20/06/2024	Classificação Uso Público
CENC-03		Versão 5.00	Aprovado por: FINME

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com o disposto no CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA da **FINME**. Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente nas minhas atividades relacionadas a **FINME**, inclusive quanto a não divulgação de informações, seja durante ou após a vigência do meu contrato de trabalho ou serviço.

Da mesma forma, concordo em seguir as orientações e regulamentações adotadas pela empresa, cumprir as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos perante a órgãos e agentes públicos e/ou privados.

Existe alguma situação de conflito de interesse que deva ser declarada em relação a V.Sa. para informação e/ou validação do Comitê de Ética?

- () Sim (preencher o termo de transparência)
- () Não

Nome Completo:

Área:

Cargo:

Local de Trabalho:

Data:

Assinatura: